



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 621/92/PMMS/GP.

DATA - 11 DE AGOSTO DE 1992.

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder aumento salarial aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais a partir de 1º. de Julho de 1992, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI. -

L E I:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial, conforme determina a Lei Municipal nº. 212/90 de 03 de Abril de 1990, em um percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre os salários do mês de Junho de 1992, aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O presente benefício, abrangerá os Funcionários e Servidores da CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º. - Fica em consequência o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar através de DECRETO, os Anexos III, Tabela "A" Empregos Públicos valores dos vencimentos segundo as categorias, Tabela "B" Cargos de Provisão em Comissão, Tabela "C" Função Gratificada, Anexo IV, valores por categorias Série de Classes: PROFISSIONAL, SEMIPROFISSIONAL, ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS GERAIS e MAGISTÉRIO, Anexo "V" Cargo de Provisão Efetivo em Extinção, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 212/90 de 03 de Abril de 1990, Tabela "A" Anexo "V" no percentual solicitado nesta L E I .

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Julho de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1992.

Edvaldo Pereira Carreirão

- Prefeito Municipal -

r.a.d. -

LEI Nº.	621/92
DATA	11/08/92
PUBLICAÇÃO	22/08/92
JORNAL	Tribuna da Região
folha	526